SETOR DE ARQUIVAMENTO
01

LEI Nº 249/71

INSTITUI OS SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São símbolos do Município de João Monlevade.

a - Bandeira Municipal
b - Brasão Municipal

Art. 2º - A Bandeira Municipal será formada por dois trapézios e um triângulo, sendo os dois trapézios iguais, ligados através de suas bases menores e tendo como bases maiores as duas bordas horizontais da bandeira; o trapézio superior é de cor verde e o inferior é de cor marrom; o triângulo é de cor branca, tendo por base a borda vertical da Bandeira e o vértice oposto à base coincidente com o centro da mesma; no interior deste triângulo existe um triângulo equilátero, centralizado, de cor vermelha, com a base horizontal e junto ao lado esquerdo um homem com chapéu alado, que representa o comércio e junto, ao lado direito, uma engrenagem representando a indústria.

Art. 3º - O Brasão Municipal é do tipo do escudo português, nas cores verde e marrom, representando esta o minério de ferro e aquela as matas de onde se extrai o carvão; o brasão é reto, com base semicircular, tendo ao centro o mapa representativo do Município, e em cujo interior aparece a figura de um operário retirando amostra de aço durante o lingoteamento; em cima há uma coroa mural representando a autonomia Municipal; e de cada lado do brasão, tem-se um formato, em cor cinza metálico, que representa a metabilidade do aço; em cada formato há uma pequena faísca na qual, se insere as datas 1935 e 1964, representando a fundação e emancipação do Município. Na parte inferior, existe uma faísca de cor amarelo ouro com as inscrições . Fraternidade, Trabalho e Prosperidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Janeiro de 1971.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal